



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 086/2018
PROCESSO N° 140/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de **órgão gerenciador**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a Autarquia Municipal **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, inscrição Estadual n.º 711.000.787.115, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de **órgão participante**, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Edson Nardini Sbardelini**, brasileiro, solteiro, RG n.º 6.348.504-7, CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, n.º 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: IRMÃOS RIBEIRO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
Endereço: Rua Francisco Ribeiro Carril n.º 468, Fundos, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000
CNPJ: 27.330.092/0001-24
Representante Legal: Marcio Candido Ribeiro
CPF: 300.026.678-00; RG: 30.483.933-4

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A quantidade de serviços estimada para este Registro de Preços será dividida entre os Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - CNPJ: 46.248.837/0001-55, e o SAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - CNPJ: 09.183.761/0001-09.

1.2 - Item/ Descrição do Serviço / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Unid	Quant. Prefeitura	Quant SAE	Quant Total.	Preço Unit.	Total do Item
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, COM OPERADOR , COM POTENCIA MÍNIMA DE 128 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 11 TON., CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,0 A 2,6 M ³ , INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	HRS	1.600	300	1.900	R\$88,20	R\$167.580,00
TOTAL: R\$167.580,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)							

1.3 - Complementa o objeto desta Ata a relação completa dos equipamentos (caminhões / máquinas) e documentos que comprovam a posse ou propriedade dos mesmos, bem como a indicação dos motoristas e/ou operadores disponíveis com os documentos necessários (CNH e prova de registro na empresa), adequados para a realização dos serviços, apresentados pela Detentora para assinatura da Ata.



**Prefeitura Municipal e SAE – Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações dos serviços serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, conforme a necessidade do Município.

2.2 - A Detentora terá dois (2) dias úteis após recebimento de cada Autorização de Fornecimento, para apresentar o equipamento locado ao Fiscal do Contrato designado pela **Prefeitura**, para vistoria das condições de operação do equipamento e atendimento às exigências do edital.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como manutenção, combustíveis, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Os serviços serão prestados nos locais designados pelo Gestor / Fiscal do contrato, no perímetro urbano ou zona rural do município conforme especificações contida no Anexo do Edital do Pregão 0086/2018.

2.4 - Para todo serviço prestado objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser elaborado relatório da qual conste local, quantidade de horas trabalhadas e paradas, constando a assinatura do responsável que utilizar-se dos serviços, com vistos e ou autorização do **Fiscal do Contrato**, atendendo sempre o disposto neste Termo de Referência.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou reparação;

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Prestar serviços, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0086/2018 e nesta Ata.

5.2 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

7.3.7 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

7.3.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 014/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** ou o **SAE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Edson Nardini Sbardellini
Superintendente do SAE
P/ SAE

Marcio Candido Ribeiro
Proprietário
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Irmãos Ribeiro Serviços de Terraplanagem Eireli
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 040/2018 A
OBJETO: Registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, para o Departamento de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura e para o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, em caráter eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 19 de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE (PREFEITURA):

Nome: Carlos Rabelo de Andrade

Cargo: Diretor de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura

CPF: 024.414.348-02; RG: 12859498

Data de Nascimento: 07/04/1961

Endereço residencial completo: Rua Assunta Romano Felipe, n.º 271, Jd Paraíso I - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000

E-mail institucional: dsur@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: dsur@vgsul.sp.gov.br

Telefone(s): (19)3641-1878

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE (SAE) :

Nome: Klabin Dei Romero

Cargo: Diretor do SAE

CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7

Data de Nascimento: 31/03/1971

Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n° 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br

Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (PREFEITURA):

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE (SAE) :

Nome: Edson Nardini Sbardelini

Cargo: Superintendente do SAE

CPF: 024.409.258-37; RG: 6.348.504-7

Data de Nascimento: 18/02/1953

Endereço residencial completo: Rua: Batista Figueiredo, 275, Bairro: Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: esbardelini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-3538 / (19) 3641-2195

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcio Candido Ribeiro

Cargo: Proprietário

CPF: 300.026.678-00; RG: 30.483.933-4

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: Rua Francisco Ribeiro Carril n° 468, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000

E-mail institucional: mcnorvillemc@gmail.com

E-mail pessoal: mcnorvillemc@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-1877; (19)99146-0534

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55 (PREFEITURA)

CNPJ N.º: 09.183.761/0001-09 (SAE)

CONTRATADA: Irmãos Ribeiro Serviços de Terraplanagem Eireli

CNPJ N.º: 27.330.092/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 040/2018 A

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, para o Departamento de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura e para o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, em caráter eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$167.580,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 19 de novembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br